

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 12/2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2017**

#### **SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas n.º 1.554, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto n.º 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico em informática, em ambiente multiplataforma, conforme especificações do Anexo I ao presente edital.

#### **2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o menor valor mensal.

### 3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

3.2. DATA: **22/11/2017**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09/11/2017 até as 09h00min, do dia 22/11/2017.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 22/11/2017;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h30min** do dia **22/11/2017**.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço **americo@crcrs.org.br**.

4.3. Os esclarecimentos encontrar-se-ão à disposição no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4. As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Avenida Praia de Belas 1.554, Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste **Pregão** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico.

6.3. A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.4. A proposta deverá discriminar o **valor mensal** e considerar todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

8.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2. OS LANCES SERÃO DECRESCENTES, PELO VALOR MENSAL DO OBJETO.

9.3. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.

9.4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

**9.10. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada via sistema NO PRAZO DE UMA HORA e conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**

**Parágrafo único: o atendimento a este procedimento é condição de aceitabilidade da proposta.**

9.11. Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor preço.

9.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances,

---

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

9.15. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

Parágrafo primeiro: A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

Parágrafo segundo: A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 44, e Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Parágrafo terceiro: Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.

Parágrafo quarto: Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Parágrafo quinto: Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Parágrafo sexto: O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nas condições acima.



Parágrafo sétimo: Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo: No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo nono: Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Parágrafo décimo: Na hipótese de não-contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

10.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Avenida Praia de Belas, 1.554, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) comprovação de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

- 
- h) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;
- i) Atestado ou Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- j) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) No caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, pode apresentá-lo, ficando dispensada a apresentação dos documentos relativos às informações válidas já atestadas pelo referido certificado.

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

**11.4. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública, através do e-mail [americano@crcrs.org.br](mailto:americano@crcrs.org.br).**

Parágrafo único: É ônus da licitante promover a confirmação de recebimento dos documentos.

11.5. Após análise do pregoeiro, este notificará a licitante para eventuais complementações ou substituições de documentos, que ocorrerão no prazo de 01 (um) dia, salvo aplicação do § 1º do art. 43 da LC 123/06.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Comprovada a habilitação será efetuada a adjudicação do respectivo item.

12.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

## **13. DAS PENALIDADES**

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar a ata ou não comprovar o atendimento às condições de habilitação no prazo consignado, sujeitar-se-á a penalidade relativa à rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

14.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.

14.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta de preços ou da documentação de habilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.6. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

---

14.7. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

Antônio Carlos de Castro Palácios  
Presidente do CRCRS

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 12/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento foi elaborado com base na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EM AMBIENTE MULTIPLATAFORMA**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Todos os custos envolvendo profissionais especializados deverão estar compreendidos na proposta.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. No momento atual a tecnologia da informação tem atuado de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, isso devido ao fato de ser a responsável direta pela guarda e segurança de uma das maiores riquezas das entidades, a informação.
- 2.2. Dentre suas obrigações, está a manutenção e guarda de dados dos sistemas de gestão, balizador para relatórios precisos e coerentes para a tomada de decisões da entidade.

- 2.3. Com foco na missão e visão do CRCRS e garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas e disponibilidade da infraestrutura, está sendo realizada esta licitação, que visa garantir a administração do ambiente tecnológico, no mais alto padrão de qualidade, de acordo com as melhores práticas internacionais.
- 2.4. Sendo assim, este projeto tem o objetivo de contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviço de instalação, configuração, consultoria e suporte técnico no ambiente tecnológico de alta complexidade do CRCRS.
- 2.5. A contratação tem objetivo de dar continuidade aos serviços de consultoria para novos projetos e o atendimento de demandas futuras, otimização dos recursos e inovação tecnológica, compreendendo:
- 2.5.1. Serviços especializados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI).
  - 2.5.2. Suporte à infraestrutura de servidores.
  - 2.5.3. Suporte à infraestrutura de armazenamento e backup.
  - 2.5.4. Suporte aos ativos de rede existentes, dos fabricantes DLINK, HP, MIKROTIC, CISCO, ALLIED TELESYS, UBIQUITI.
  - 2.5.5. Suporte aos produtos Microsoft existentes: Windows Server (Active Directory, DHCP, DNS, WINS, DFS-R, WSUS), SQL Server;
  - 2.5.6. Suporte aos produtos de Virtualização: HYPER-V.
  - 2.5.7. Suporte ao software de backup.
  - 2.5.8. Realização das correções necessárias pós-auditoria de segurança do ambiente.
  - 2.5.9. Suporte e instalação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux.
  - 2.5.10. Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre.
  - 2.5.11. Treinamento para a equipe de TI visando o desenvolvimento de melhores práticas na utilização de recursos da rede.



- 2.5.12. Monitoramento on-line dos servidores e principais serviços de rede, monitoramento do espaço de armazenamento em disco, uso de memória, processador, serviços, processos, a fim de obter a melhor utilização do hardware com o mínimo de paradas desnecessárias.
- 2.5.13. Os dados resultantes deste monitoramento deverão integrar uma base centralizada, utilizando a solução com acesso 24 horas x 7 dias, via Web para o setor de TI do CRCRS, emissão de alertas via e-mail e console Web que permitam a geração de relatórios, visando a tomada de decisões para as correções necessárias.
- 2.5.14. Documentar os procedimentos internos de suporte e alterações nos servidores, bem como a configuração de serviços, de forma a permitir o acesso facilitado às informações por parte da equipe da TI.
- 2.5.15. Fornecer diagramas da rede mostrando operação e interligação de equipamentos, serviços e outros itens relevantes ao funcionamento do ambiente.
- 2.5.16. A descrição pormenorizada das características técnicas, visa, justamente, preservar os serviços já existentes e aporte de novas tecnologias na prestação de serviços de suporte, com o objetivo de manter as atividades institucionais do CRCRS em pleno funcionamento, com o mínimo de interrupções.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE OPERACIONAL:**

- 3.1.1. Sistemas operacionais dos computadores servidores:
- 3.1.2. Microsoft Windows 2003, 2008, 2012, 2016 e Hyper-v 2012/2016.
- 3.1.3. Linux Debian, CentOS e ClearOS.
- 3.1.4. Sistema operacional das estações de trabalho.
- 3.1.5. Microsoft Windows XP, Vista, 7, 8, 10 e Linux Ubuntu.
- 3.1.6. Sistemas gerenciadores de banco de dados.
- 3.1.7. Microsoft SQL Server Express 2012, Enterprise 2000 e 2008.
- 3.1.8. MySql em plataforma Linux e Windows.
- 3.1.9. PervasiveSQL.

- 3.1.10. CDS/ISIS.
- 3.1.11. Apache.
- 3.1.12. PHP.
- 3.1.13. Tomcat.
- 3.1.14. Servidor de e-mail: Postfix e Zimbra.
- 3.1.15. Webmail.
- 3.1.16. Webapp.
- 3.1.17. SpamAssassin.
- 3.1.18. MailScanner e MailWatch.
- 3.1.19. Proxy Squid integrado ao AD.
- 3.1.20. Serviços de Relatório de Navegação com Sarg.
- 3.1.21. Bloqueio dinâmico de sites baseado em endereço.
- 3.1.22. OpenSSH.
- 3.1.23. Webmin.
- 3.1.24. SYSLOG.
- 3.1.25. Sistema de chamados GLPI.
- 3.1.26. OCSNGReport.
- 3.1.27. Firewall com Iptables.
- 3.1.28. ESET antivírus.
- 3.1.29. Antivírus ClamAv.
- 3.1.30. Active Directory.
- 3.1.31. DNS.
- 3.1.32. DHCP.
- 3.1.33. DFS.
- 3.1.34. Serviço de Certificados.
- 3.1.35. IIS 6, 7, 7.5 e 8.0.
- 3.1.36. Sharepoint Services 3.0.
- 3.1.37. Serviço de backup em fita com o Symantec Backup Exec.

- 
- 3.1.38. Serviço de backup com a ferramenta Backupassist com monitoramento on-line das rotinas de backup via CMC. O acesso ao CMC deve ser fornecido pela empresa de suporte.
  - 3.1.39. Serviço de backup com ferramentas nativas dos ambientes Windows Server, Linux.
  - 3.1.40. Hyper\_V Serviços de backup do Windows Azure Backup hospedado na Microsoft.
  - 3.1.41. Estruturas de backup em LTO, HD externo e Storage.
  - 3.1.42. Servidores de arquivo e impressão.
  - 3.1.43. Serviço de Mailing em servidor Linux ClearOS.
  - 3.1.44. VPN Server SSTP, IPSec e túnel EOIP em RouterOS.
  - 3.1.45. Servidores Linux e Windows Virtuais no Hyper-V 2012.
  - 3.1.46. Replicação de máquinas virtuais no Hyper-V.
  - 3.1.47. Gerenciamento de 2 links de Internet no que tange monitoramento de tráfego.
  - 3.1.48. Alocação de endereços IP e utilização de banda.
  - 3.1.49. Monitoramento gráfico tempo real com armazenamento dos links de Internet, processamento, memória e armazenamento do roteador e firewall através da ferramenta Dude.
  - 3.1.50. Monitoramento de tráfego de Rede com NTOP.
  - 3.1.51. Rede Wireless interna e para visitantes com solução Ubiquiti Unifi, através de VLAN com controle de banda no firewall.
  - 3.1.52. Switches gerenciáveis Allied e Cisco.
  - 3.1.53. Suporte à infraestrutura de operação em rede e via web do sistema ERP Spider incluindo os componentes de software necessários para a comunicação entre servidor de banco de dados, servidor de aplicação e servidor Web, bem como análise de tempo de resposta de aplicação e backup.
  - 3.1.54. Instalação e configuração de novas aplicações que se façam necessárias em ambiente Windows e Linux.
  - 3.1.55. Análise e auditoria de logs dos servidores e ativos de rede.
  - 3.1.56. Integração de ambiente Windows e Linux.

- 3.1.57. Serviço de Análise de Rede com Sniffers (WireShark, Nessus, Hydra, Ethercap e Snort, IPTraf e TCPDump).
- 3.1.58. Clonezilla para imagem de computadores.
- 3.1.59. Suporte a computadores destinados a edição de áudio e vídeo.
- 3.1.60. Suporte ao sistema de monitoramento Pandora FMS.
- 3.1.61. Documentação da rede com diagramas e procedimentos operacionais.
- 3.1.62. Interação com os demais fornecedores de serviços do CRCRS que necessitem de apoio para utilização da infraestrutura do conselho para desempenhar suas atividades.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO**

- 4.1.1. Fornecimento de Atestado ou Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.2. Indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste certame.
- 4.1.3. Fornecimento do MCP ID e senha para acesso ao “TRANSCRIPT SHARING” da Microsoft, para confirmar que a empresa possui no mínimo 2 (dois) profissionais certificados em ambiente Microsoft Windows Server, sendo um deles com a certificação MCSE 2012 e o outro com certificação mínima MCSA 2012 ou superior.
- 4.1.4. Fornecimento de comprovação de certificado Mikrotik, para confirmação no site da Mikrotik de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional certificado em ambiente Mikrotik na certificação MTCRE e um na certificação MTCNA ou superior.
- 4.1.5. A empresa contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, no mínimo 2 (dois) profissionais com formação superior na área de Informática.
- 4.1.6. A empresa deverá comprovar possuir certificação mínima de “BackupAssist Authorized Gold Reseller” ou superior, através de confirmação

---

do site ou do fabricante, com acesso ao CMC (Centralized Monitoring Console) para gerenciamento remoto dos backups remotamente.

4.1.7. A empresa deverá comprovar possuir certificação mínima de “Microsoft Silver Partner” ou superior, através de confirmação no site de parceiros da Microsoft.

4.1.8. Abertura de chamados online, telefone DDD 51 ou via 0800. Justificativa: Garantir a qualidade do serviço que será prestado e a compatibilidade de conhecimento com as necessidades que a plataforma do CRCRS exige.

## **5. DO ATENDIMENTO:**

5.1. Atendimento em até 2 horas, em regime de 24 horas x 7 dias, sem limite de chamados.

## **6. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.1. Manter o sistema operacional de todos os servidores e equipamentos atualizados, aplicando os devidos patches de correção e segurança necessários para manter o funcionamento adequado e a segurança dos mesmos.

6.2. Monitoramento on-line dos servidores e serviços principais através de agente.

6.3. O software, hardware e demais recursos da solução de monitoramento devem ser fornecidos sem cobrança adicional.

6.4. O sistema deve fornecer alertas por e-mail e console Web para acompanhamento dos status.

6.5. Monitorar o uso dos servidores no que tange o espaço em disco, uso de memória, processador, serviços, processos e para garantir a melhor utilização do hardware, evitar paradas desnecessárias e planejar os investimentos futuros.

6.6. Os dados resultantes deste monitoramento deverão integrar uma base centralizada, utilizando a solução com acesso 24 horas x 7 dias, via Web, para o setor de TI do CRC-RS, emissão de alertas, via e-mail e console Web, que permitam a geração de relatórios e a tomada de ações de planejamento e correções necessárias.

- 
- 6.7. Fornecer backup off-site através do Windows Azure Backup em datacenter da Microsoft com o espaço de 2TB de armazenamento. Todos os custos envolvidos para armazenamento dos backups serão do fornecedor.
  - 6.8. Monitorar e corrigir falhas de segurança decorrentes de uso inadequado dos servidores ou recursos de rede.
  - 6.9. Prestar consultoria para a equipe da TI referente à totalidade da estrutura de rede e servidores, para desenvolvimento de novas soluções, estudos de viabilidade e melhor utilização dos recursos de rede.
  - 6.10. Gerenciar o tráfego de rede e a configuração de ativos, no sentido de garantir a performance adequada da rede local.
  - 6.11. Gerenciar VLANs e segmentação da rede local.
  - 6.12. Documentar os procedimentos internos de suporte e alterações nos servidores, bem como a configuração de serviços, de forma a permitir o acesso facilitado às informações por parte da equipe da TI.
  - 6.13. Fornecer diagramas da rede mostrando operação e interligação de equipamentos, serviços e outros itens relevantes ao funcionamento do ambiente.
  - 6.14. Criar as rotinas de backup, sejam estas manuais ou automatizadas, dos servidores físicos ou virtualizados, respeitando os horários normais ou extraordinários em que essas rotinas precisem ser realizadas, de forma a não interromper serviços críticos em horários de maior utilização. Os dados contemplados nessas rotinas serão aqueles armazenados tão somente nos servidores e que sejam indispensáveis ao funcionamento do CRCRS.
  - 6.15. Consultoria para novos projetos visando o atendimento de demandas futuras, otimização do uso de recursos e inovação tecnológica.
  - 6.16. Treinamento para a equipe de TI visando o desenvolvimento de melhores práticas na utilização de recursos da rede e em assuntos relacionados à rede do CRCRS.
  - 6.17. Ambiente de replicação da estrutura de virtualização:
    - 6.17.1. Fornecer ambiente para replicação dos servidores virtuais em Data Center.
    - 6.17.2. Latência média máxima dos links entre o Data Center e o CRCRS de 20ms.

- 6.17.3. Armazenamento de replicação de 6TB compreendendo até 20 máquinas virtuais.
- 6.17.4. Manutenção de 24 pontos de recuperação e backup de no mínimo 3 dias.
- 6.17.5. Monitoramento da integridade da replicação.
- 6.17.6. Testes semanais de failover para todas as máquinas virtuais.
- 6.17.7. Execução das Vms (Máquinas Virtuais), com no mínimo metade da capacidade atual de processamento e memória por um período máximo de 15 dias, em caso de sinistro.
- 6.17.8. A réplica fornecida deve ser do tipo replicação estendida do Hyper-v, permitindo a manutenção da réplica interna existente.
- 6.17.9. A replicação deve ser implantada com o uso de certificados.
- 6.17.10. Conectividade segura via VPN entre as duas pontas com roteador Mikrotik, os equipamentos e a configuração devem ser de responsabilidade da contratada.
- 6.17.11. Link de conectividade mínimo de 50 MB/síncrono

## **7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1.1. Alocação de técnicos nas dependências do CRCRS, on-site, conforme demandas, e de acordo com cada especialidade tecnológica ou processos de TI, durante o horário comercial (08h:30min às 17h:30min).
- 7.1.2. Sistema para Gestão de Atendimento (será de responsabilidade da Contratada disponibilizar sistema de registro das atividades técnicas), os quais deverão conter no mínimo:
  - 7.1.2.1. Data do chamado, número do chamado, especificação do problema relatado, diagnóstico e ações tomadas para resolução, horário inicial e final do atendimento, nome e assinatura do técnico, identificação e assinatura da contratante autorizando o serviço.
- 7.1.3. O Serviço de Atendimento Telefônico para registro e acompanhamento dos chamados será exigido durante os 07 (sete) dias da semana e pelo período de 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.4. O Serviço de Atendimento deverá ser prestado através de número 0800 ou ligação local (DDD), ou ainda, E-MAIL ou Web.

7.1.5. O serviço de atendimento telefônico não deverá ter custo para o Contratante, ou seja, não serão computadas as horas de conversação.

## **8. ENTREGA DE RELATÓRIOS MENSAIS**

8.1. A Contratada deverá possuir sistema de controle de chamados que disponibilize relatórios (em papel e meio eletrônico através de ferramenta on-line) sintéticos e analíticos, com estatísticas e indicadores por períodos mensais, tais como:

8.1.1. Chamados atendidos/pendentes, tempo médio de duração, tempo médio de resposta e solução, causas comuns e qualidade do atendimento.

8.1.2. Quantidade de chamados com descritivo da severidade, por técnicos, por especialidade atendida, chamados escalados para terceiros e chamados pendentes de solução.

8.1.3. Evolução histórica dos indicadores.

## **9. PREÇO DE REFERÊNCIA**

9.1. O valor referencial não será divulgado, vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca do menor preço, prática respaldada pelo Tribunal de Contas da União, como se extrai de seu Informativo de Licitações e Contratos nº 51:

*No caso do pregão, a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.*

*Na mesma representação pela qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, analisou-se, como possível irregularidade, a não divulgação dos valores de referência, tidos, na espécie, como*



*preços máximos a serem praticados, que teria resultado em prejuízo para a elaboração da proposta por parte das empresas licitantes. Em seus argumentos, o MS defendeu tratar-se de estratégia, a fundamentar a negociação a ser travada entre pregoeiro e as licitantes. Nesse quadro, levantou precedente no qual o TCU entendeu ser facultativa a divulgação dos valores de referência. Para o órgão, “a revelação do preço máximo faz com que as propostas das licitantes orbitem em torno daquele valor, o que poderia frustrar a obtenção das melhores condições de contratação”. Já para a unidade técnica, existiriam, no TCU, duas correntes acerca da necessidade da divulgação de orçamento/preço máximo em edital. Pela primeira, “no caso específico dos pregões, [...] o orçamento estimado em planilhas e os preços máximos devem necessariamente fazer parte do Termo de Referência, na fase preparatória do certame, e a sua divulgação é decisão discricionária do órgão organizador”. Para a outra corrente, que “abarca as situações que não sejam de pregões, tem-se farta jurisprudência no sentido de que o disposto do art. 40, inc. X, da Lei 8.666 obriga, e não faculta, a divulgação do orçamento estimado em planilhas e de preços máximos no instrumento convocatório”. Assim, para a unidade técnica, à exceção do pregão, a jurisprudência do TCU, apoiada pela doutrina, majoritariamente considera “a divulgação do ‘orçamento ou preço máximo no instrumento convocatório’ como elemento imperativo, e não meramente opcional”. Contudo, ainda de acordo com a unidade instrutiva, o acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara, teria aberto precedente, no sentido de se interpretar “a divulgação dos preços máximos, prevista no art. 40, X, da Lei 8.666/93, como facultativa, e não obrigatória, sem ressalvas com relação à modalidade da licitação”. Em razão da aparente divergência jurisprudencial, a unidade técnica sugeriu que a questão fosse apreciada em sede de incidente de uniformização de jurisprudência, com o que discordou o relator. Para ele, “o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 não discorre sobre a ‘divulgação’ do preço máximo, mas sim sobre a sua “fixação”, o que é bem diferente”. A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, donde se*

---

---

*concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.*

9.2. Frise-se que a restrição à divulgação do valor referencial se estende à disponibilização de documentos específicos do processo administrativo que contenham tais informações antes da sessão pública, evitando-se fulminar a efetividade da estratégia. Ademais, ao não divulgar o valor orçado, mas possibilitar vistas dos respectivos documentos, haveria prejuízo à isonomia do certame, privilegiando-se os interessados locais. Neste sentido, o AC-2080-30/12-P do TCU:

**VOTO**

(...)

6. *Quanto ao primeiro ponto do edital questionado pela representante, é firme o entendimento deste Tribunal no sentido de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas tão somente constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme a exegese que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002, nos termos da jurisprudência referenciada.*

7. *Embora também seja posição desta Corte de que a Administração deve franquear o acesso aos licitantes do referido documento, bem explicitou a instrução que há divergências acerca do momento oportuno para tanto, ou seja, antes ou depois da fase de lances, sendo apontado, neste último caso, os benefícios para manutenção do sigilo do orçamento estimativo até essa fase.*

8. *Conquanto a ampla publicidade seja imperativa na Administração Pública, julgo que, em situações semelhantes a que se apresenta, o*

*acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração, de modo que a reserva do seu conteúdo não se configura violação ao princípio da publicidade, nem mesmo ao seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e legitimidade dos atos administrativos.*

*9. Ademais, a prática tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio FNDE, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.*

*10. A propósito, lembro que o procedimento adotado pelo FNDE segue recomendação a ele dirigida por este Tribunal por meio Acórdão 1789/2009 – Plenário, que trouxe como fundamento essencial de decidir o entendimento de que o acesso ao orçamento antes da fase de lances poderia representar violação ao princípio da isonomia, nos termos do que constou do respectivo Voto condutor, conforme transcrito na instrução da unidade técnica.*

## **10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço mensal.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa “Serviço de Assessoria e Consultoria”.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a

pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

12.3 . Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

### **13. PENALIDADES**

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

a) Dois por cento (2%) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias;

b) Trinta por cento (30%) em caso de inadimplemento da obrigação;

c) Em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de trinta por cento (30%) calculada sobre o valor da parcela não adimplida.

13.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 13.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 13.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 13.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

#### **15. DAS NOTIFICAÇÕES**

15.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, devendo a licitante responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto deste certame.

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 12/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2017**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Av. Praia de Belas, 1554, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob n.º: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de ....., na Rua ....., n.º....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n.º 76/2017 e, se rege pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538/15, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º: 12/2017, na proposta apresentada e nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EM AMBIENTE COMPUTACIONAL MULTIPLATAFORMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017, que são partes integrantes do presente instrumento.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, serão prestados mensalmente na sede do CONTRATANTE, na Av. Praia de Belas, 1554 – em Porto Alegre/RS, iniciando-se, no máximo, em 15 dias úteis, a partir da sua data de assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente ajuste é de R\$ xxxx ( xxxxxxxx ), a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

3.2. No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

3.3. O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza nos primeiros 12(doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.

4.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

4.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) Responsabilizar-se pela exatidão da prestação de serviços, obrigando-se a atender, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- f) Executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- g) Outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) Dois por cento (2%) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de Não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias;
- b) Trinta por cento (30%) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) Em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de trinta por cento (30%) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

7.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.



---

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 7.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 7.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 99/99/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo.

---

9.2. A critério do CONTRATANTE, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento de Despesa “Serviço de Assessoria e Consultoria”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre, data.

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_